



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2022

PROCESSO N. 373/2022

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Avenida Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Alceu Marcos Pretto, inscrito no CPF nº 436.944.700-34, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **NELI TERESINHA ADAMATTI PEROLA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.022.494/0001-78, com sede na Rua Pascoal Brambilla, nº 248, Centro, município de Riozinho/RS, CEP: 95.695-000, telefone: 51 3548-1243, e-mail: mercadooperola1996@hotmail.com, Dados Bancários: BANRISUL, Agência: 0736, CC: 06.021828.0-6 neste ato representada por sua proprietária, a Sra. Neli Teresinha Adamatti Perola, inscrita no CPF nº 733.059.100-97, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da presente Ata de Registro de preços a **Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Assistência Social**, conforme Pregão Presencial Nº 020/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 020/2022, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Achocolatado em pó contendo: Açúcar, cacau em pó, lecitina de soja, maltodextrina. Sem leite e derivados, pacote 700g.	100	pac	CHOCOTEEN	R\$ 6,90	R\$ 690,00
9	Bebida láctea, sabor morango, embalagem de 1l	1000	l	BIO	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
13	Biscoitos tipo colonial tipo doce de mel – 400 g. Com prazo de validade de 60 dias a partir da data de entrega.	100	pac	DOIS ZÉ	R\$ 7,36	R\$ 736,00
14	Biscoitos tipo Maria 0% gordura trans – pacote 400 g.	200	pac	GERMANI	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
17	Café Solúvel granulado – unidade 200 g.	30	un	MELITA	R\$ 15,00	R\$ 450,00
18	Cebola Branca, intacta, unidades de tamanho médio, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com odor, cor e sabor característicos do produto. Boa apresentação ao exame visual.	400	kg	COLONIAL	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
20	Cereal de milho em flocos açucarados, pacote 1kg	100	kg	TEMPRA	R\$ 21,30	R\$ 2.130,00
21	Cereal, sabor chocolate, pacote 1kg	100	kg	TEMPRA	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

25	Creme de leite pasteurizado tipo nata 45% de gordura, com prazo de validade de 30 a partir da data de entrega - pote de 300 g	100	un	FRIZZO	R\$ 7,30	R\$ 730,00
26	Doce de frutas contendo: Polpa de morango, açúcar, ácido cítrico, benzoato sódico, sorbato de potássio, pectina maçã.- balde 2 Kg.	50	un	DA SERRA	R\$ 18,50	R\$ 925,00
27	Doce de leite, embalagem 350g	100	un	DA SERRA	R\$ 4,70	R\$ 470,00
28	Farinha de milho colonial média com rótulo de identificação conforme legislação – pacote 1 Kg.	200	kg	BELLA DICA	R\$ 4,50	R\$ 900,00
29	Feijão preto tipo 1 – Kg.	700	kg	ONDÃO	R\$ 5,90	R\$ 4.130,00
30	Fermento biológico seco – pacote 125 g.	30	pac	TOK	R\$ 6,00	R\$ 180,00
31	Fermento químico seco – pote 100 g.	60	pot	TOK	R\$ 2,80	R\$ 168,00
32	Leite integral longa vida – cx tetra pak – 1L.	3.500	L	MEGAMILK	R\$ 4,20	R\$ 14.700,00
33	Lentilha tipo 1 – pacote 500 g.	300	pac	BELLA DICA	R\$ 7,46	R\$ 2.238,00
37	Manga, de 1° qualidade.	400	Kg	COLONIAL	R\$ 6,70	R\$ 2.680,00
39	Massa tipo parafuso c/ ovos contendo farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, água, corante natural de urucum e cúrcuma – pacote 500 g.	315	pac	TATITA	R\$ 2,80	R\$ 882,00
40	Massa tipo pene c/ ovos contendo farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, água, corante natural de urucum e cúrcuma – pacote 500 g.	315	pac	GAITERO	R\$ 3,10	R\$ 976,50
43	Milho para pipoca 500 g.	60	pac	GAITERO	R\$ 3,45	R\$ 207,00
46	Ovos de galinha tipo “vermelhos” com identificação e prazo de validade.	500	dz	NICOLE	R\$ 8,75	R\$ 4.375,00
47	Pepino salada de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, isento de sujidades, parasitas e larvas.	300	Kg	COLONIAL	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
51	Sal Marinho Moído Iodado - pacote 1 Kg.	100	kg	LEBRE	R\$ 1,70	R\$ 170,00
52	Sardinha enlatada – 250 g.	100	lt	NAUTIQUE	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
54	Vinagre branco – galão 5 litros.	40	gal	HEINIG	R\$ 13,50	R\$ 540,00
TOTAL						R\$ 48.996,50

CLÁUSULA TERCEIRA: Os pagamentos serão de acordo com a entrega dos produtos, sempre em até 10 (dez) dias após a entrega dos mesmos, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pela Secretaria solicitante, através do Secretário responsável ou pessoa por este indicado.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: Esta ata será válida por um ano a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

UNIDADE: 04 – Recursos Federais

PROJETO: 2085 – Salário Educação

RECURSO: 1111 - Salário Educação/FED

CATEGORIA: 3.3.3.90.30 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

UNIDADE: 04 - Gastos não computáveis/vinculados

PROJETO: 2234 – Fornecimento Merenda Escolar

RECURSO: 1185 – Programa Nacional Alimentação Escolar/PNAE

CATEGORIA: 3.3.3.90.30 – Material de Consumo

ÓRGÃO.....: 10 - Secret.Munic.de Assistência Social

UNIDADE.....: 1 - FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL-LIVRE

08.244.0030.2059 MANUTENCAO DO PLANTAO SOCIAL

10135 / 3.3.3.90.32.05.00.00.00 MERCADORIAS PARA DOACAO

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta ata está vinculada ao Pregão Presencial 020/2022 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde esta Ata for omissa.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;

- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- fornecer os produtos nas quantidades, qualidade e especificações constantes na ata, edital e seus anexos;

- entregar os produtos objeto da presente ata, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata e edital;

- repor, sem qualquer ônus, os produtos entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;

- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial do contato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

II - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

III - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

IV - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

V - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

VI - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

VII - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII - As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução do contrato, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta ata;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VI - VIII - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor das mercadorias já fornecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização da presente ata ficará a cargo da Nutricionista Natália Bernardes e Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Liamara Pretto.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Riozinho, 18 de maio de 2022.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NELI TERESINHA ADAMATTI PEROLA
Neli Teresinha Adamatti Perola - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

